



Peabiru - Pr, 04 de setembro de 2026.

1. OBJETO

1.1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E REFORMA DA QUADRA DE BASQUETE TIPO STREETBALL DO COMPLEXO ESPORTIVO CLAUDIO IAMAGAMIM DE PEABIRU - PR, localizada anexa ao Ginásio de Esportes, na Rua Narciso Simão, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução integral dos serviços previstos no projeto e na planilha orçamentária.

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

2.1. O que está sendo contratado

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à manutenção e reforma da quadra de basquete tipo streetball do Complexo Esportivo Claudio Iamagamin, visando proporcionar melhores condições de segurança, conservação, funcionalidade e utilização do espaço esportivo pela comunidade.

A execução deverá ser realizada de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarão o processo de contratação.

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

2.2. Por que está sendo contratado

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperação e manutenção da infraestrutura da quadra de basquete tipo streetball, especialmente em razão do desgaste decorrente de sua utilização e da necessidade de adequação das condições do piso, tabela e demais elementos previstos no projeto.

A intervenção tem por finalidade proporcionar melhores condições de segurança e utilização aos usuários, possibilitando a prática adequada do basquetebol e de atividades esportivas e recreativas.



A reforma contribuirá para a conservação do patrimônio público municipal, para a valorização dos espaços destinados ao esporte e lazer e para o incentivo à prática de atividades físicas pela população de Peabiru - Pr.

2.3. Fundamentação Legal

A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições aplicáveis às obras e serviços de engenharia, à Concorrência e à execução dos contratos administrativos, bem como nas demais normas municipais e técnicas aplicáveis ao objeto.

2.4. Classificação do Objeto

O objeto caracteriza-se como obra de engenharia comum, compreendendo a execução de serviços necessários à manutenção e reforma da quadra de basquete tipo streetball.

Os projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos serão disponibilizados pela Administração, cabendo à contratada a execução integral dos serviços conforme as especificações estabelecidas.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza e Forma de Contratação

A contratação será realizada mediante Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a execução integral da obra de manutenção e reforma da quadra de basquete tipo streetball, conforme projeto e demais documentos técnicos.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução da obra.

Trata-se de contratação por escopo, destinada à execução de objeto específico e determinado, com prazo de execução estabelecido no contrato e demais documentos da contratação.

3.2. Registro de Preços ou Contrato e Critério de Seleção

Será firmado contrato administrativo com a empresa vencedora do processo licitatório.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de execução da obra por uma única empresa.

3.3. Sustentabilidade Ambiental

A execução do objeto deverá observar a legislação ambiental aplicável, bem como as normas relacionadas ao gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos provenientes da execução da obra.



A contratada deverá adotar medidas para minimizar a geração de resíduos, poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução dos serviços, promovendo, sempre que tecnicamente possível, o reaproveitamento ou encaminhamento adequado dos materiais para reciclagem.

3.4. Subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial de serviços acessórios somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela Administração e desde que não implique transferência da responsabilidade integral pela execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

4. FORMAÇÃO DE PREÇO

4.1. Metodologia de Formação de Preço

A formação do preço deverá considerar todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, despesas administrativas, seguros, custos indiretos e demais despesas necessárias à conclusão do objeto.

Os preços estimados pela Administração serão apresentados na planilha orçamentária, elaborada com base em referências de preços aplicáveis ao objeto, incluindo SINAPI, ORSE e composições próprias, conforme a metodologia adotada.

5. DO VALOR

O valor global estimado para a execução da obra é de R\$ 32.216,29 (trinta e dois mil duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), conforme planilha orçamentária integrante da contratação.

O valor estimado contempla os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, despesas indiretas e BDI, quando previsto na planilha orçamentária.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo para execução da obra será de 30 (trinta) dias, contados conforme estabelecido no contrato e na ordem de início dos serviços.

6.2. O prazo de vigência contratual será estabelecido no instrumento contratual, considerando o prazo necessário para execução, medição, recebimento e demais procedimentos relacionados ao encerramento da contratação.



6.3. Eventual prorrogação do prazo de execução ou da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização pela Administração.

6.4. O reajustamento dos preços, quando cabível, observará a legislação vigente e as condições estabelecidas no edital e no contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Fonte de Recurso

Os recursos financeiros destinados à execução da obra serão provenientes de emenda impositiva, com complementação mediante contrapartida do Município de Peabiru - Pr, conforme disponibilidade orçamentária.

A dotação orçamentária específica para a contratação será indicada no processo administrativo e no instrumento contratual, conforme a respectiva classificação orçamentária.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação exigida no edital, demonstrando aptidão para execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

A empresa contratada deverá apresentar, conforme exigências estabelecidas no edital:

- a) prova de inscrição ou registro da licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao conselho profissional competente, CREA ou CAU, conforme as atribuições profissionais relacionadas ao objeto;
- b) comprovação de possuir profissional legalmente habilitado, integrante de seu quadro permanente ou mediante vínculo admitido pela legislação, detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com as características do objeto;
- c) Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente admitido pela legislação profissional, quando exigível;
- d) demais documentos de qualificação técnica previstos no edital e compatíveis com a natureza e complexidade da obra.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:



- a) executar integralmente o objeto de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação;
- b) fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução da obra;
- c) cumprir as normas técnicas aplicáveis, inclusive as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- d) cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução dos serviços;
- e) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- f) corrigir, reparar, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com o projeto, especificações ou determinações da fiscalização;
- g) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- h) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da obra;
- i) permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração;
- j) manter o local da obra organizado e em condições adequadas de segurança;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade;
- l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- m) não ceder ou transferir o contrato ou suas obrigações, total ou parcialmente, sem autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital;
- n) fornecer à Administração os documentos e informações necessários ao acompanhamento e recebimento da obra;
- o) cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, contrato e documentos técnicos da contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- a) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- b) disponibilizar à contratada os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos necessários à execução do objeto;



- c) promover, por meio do gestor e do fiscal designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- d) comunicar à contratada as ocorrências e irregularidades verificadas durante a execução;
- e) prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- f) analisar e aprovar as medições dos serviços efetivamente executados;
- g) receber o objeto quando atendidas as condições estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos;
- h) adotar as providências administrativas necessárias ao adequado acompanhamento da contratação.

11. DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será considerada concluída após a execução integral dos serviços previstos no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

O recebimento ocorrerá mediante verificação da conformidade dos serviços executados pela fiscalização, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá realizar a limpeza final do local, retirar materiais e resíduos provenientes da execução e entregar a área em condições adequadas de utilização.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações da contratação, devendo a contratada promover as correções necessárias sem ônus adicional para o Município.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante medições dos serviços efetivamente executados, conforme o cronograma físico-financeiro e após a conferência e aprovação pela fiscalização.

As medições deverão ser acompanhadas da documentação necessária e serão submetidas à análise do fiscal do contrato.

Após a aprovação da medição, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, observando-se as condições e os prazos estabelecidos no contrato.

A inadimplência da contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



13. DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A contratada deverá observar as normas de integridade e anticorrupção aplicáveis à Administração Pública, sendo vedadas práticas fraudulentas, corruptas ou ilícitas em qualquer etapa da contratação. A prática de atos ilícitos sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão da contratação ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, sob responsabilidade da Secretária Municipal Dayane Fernanda Borges de Araújo Walker.

14.2. A fiscalização da execução será realizada pelo servidor Gustavo Czerpicki dos Santos, devidamente designado pela Administração.

14.3. Compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificar a conformidade dos serviços com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas, registrar ocorrências e comunicar à Administração eventuais irregularidades identificadas.

14.4. O profissional Arquiteto Josué Mariot Junior atuará como responsável técnico pela obra, conforme suas atribuições profissionais e respectiva RRT-CAU, não se confundindo essa atribuição com a fiscalização administrativa do contrato.

14.5. Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e serão formalizadas mediante instrumento próprio, quando cabível.

15. RESPONSÁVEIS

DAYANE FERNANDA BORGES DE ARAÚJO WALKER

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

DANILO SCARABEL

Responsável pela elaboração